



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 09/01/2026

LEI Nº 5.719/PMC/2026

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cacoal, o piso salarial dos Técnicos em Radiologia, nos termos da Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986.

§ 1º O piso salarial de que trata o caput corresponde ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) a ser reajustado anualmente pelo mesmo índice da UFC (unidade fiscal de Cacoal), para uma jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§ 2º Para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia que perceberem vencimento-base inferior ao piso de que trata esta Lei, será assegurada complementação salarial, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, correspondente à diferença necessária para o atingimento do piso.

§ 3º A complementação prevista no parágrafo anterior, será incorporada ao vencimento para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º A implantação do piso salarial previsto no art. 1º desta Lei implicará incompatibilidade com a percepção da Gratificação de Incentivo a Função Especial instituída pela Lei Municipal nº 4.997/PMC/2022, por parte dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia.

§ 1º Em razão da natureza compensatória da gratificação referida no caput, sua supressão produzirá efeitos financeiros a partir da vigência desta Lei, exclusivamente para os Técnicos em Radiologia beneficiados pela majoração do vencimento decorrente da aplicação do piso salarial nacional.

§ 2º A exclusão da referida gratificação será considerada para fins de apuração do impacto orçamentário-financeiro desta Lei, não implicando redução da remuneração total atualmente percebida pelos servidores, em razão da compensação promovida pelo novo valor da complementação salarial prevista no § 2º do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Cacoal/RO, 8 de janeiro de 2026.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto nº 10.278/PMC/2025

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA NRº0002/PMC/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de

Suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I- Nomear, interinamente, a partir de 05/01/2026 até 24/01/2026, o(a) senhor(a)

MAGNO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 266XXX/266XXX, e do CPF nº

XXX.750.941-XX, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO URBANO.

II- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.